



Câmara Municipal de Pirassununga 1/17

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 343

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- Fica a Contadoria Municipal autorizada a promover o cancelamento da importância de Cr\$.107.307,30 (cento e sete mil, trezentos e sete cruzeiros e trinta centavos) escriturada a débito de Santa Cruz da Conceição, no exercício de 1954 e levada à conta de Suprimento, na Despesa Extraorçamentária.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Fevereiro de 1957

~~_____~~
Ivo Xavier Ferreira
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten initials

Of.

REQUERIMENTO

Requeremos à Mesa, pelos meios regimentais, seja discutido sob regime de urgência na presente sessão o projeto de lei 51/56 do Executivo, que visa cancelar Dívida Ativa do município de Santa Cruz da Conceição.

Sala das sessões, 26 de Fevereiro de 1957

Handwritten signature: José Atalla Elmôr
José Atalla Elmôr

Handwritten signature

Handwritten signature: João...

Handwritten signature

Após a -
260257
[Handwritten flourish]



Câmara Municipal de Pizassununga ^{3/1/57}

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER 2/57

Objetivando cancelar Dívida Ativa na importância de Cr\$. 107.307,30 de responsabilidade do município de Santa Cruz da Conceição, apresentou o sr. prefeito municipal projeto de lei a esta Casa, o qual tomou o nº 51~~5~~36.

Esta Comissão, tomando conhecimento das razões expostas pelo autor da proposta e aceitando-as integralmente, pronuncia-se favoravelmente à aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1957

José Atalla Almôr

José Atalla Almôr

Presidente

Ettore Baggio

Ettore Baggio

Relator

Olympio Guiguer

Olympio Guiguer

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

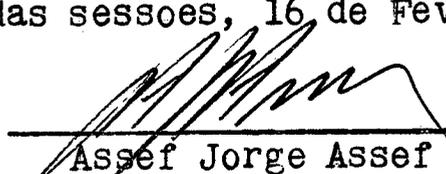
Of.

PARECER nº 1/57

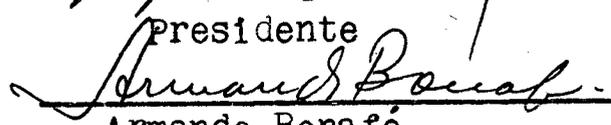
Objetivando cancelar dívida do município de Sta. Cruz da Conceição da importância de Cr\$. 107.307,30, oriundo de "deficit" orçamentário referente ao exercício de 1954, encaminhou o sr. prefeito municipal projeto a esta Câmara, o qual tomou o nº 51/56.

Esta Comissão, considerando as argumentos expendidos pelo autor do projeto na justificação do mesmo, que "a mór parte do débito é originário de vencimentos dos servidores daquele antigo distrito, sendo certo, todavia, que, posteriormente em juízo ficou evidenciado que essa responsabilidade era de competência de Pirassununga", e atendendo para o facto de que Santa Cruz da Conceição, "dada a carência de meios, dificilmente quitaria a dívida, caindo no olvido e na prescrição", é de parecer que o projeto deve ser aprovado pela Casa, para que assim possa aquela localidade pleitear, junto ao Governo do Estado, empréstimo para a solução de seu mais angustiante problema, que é o de abastecimento d'água da cidade.

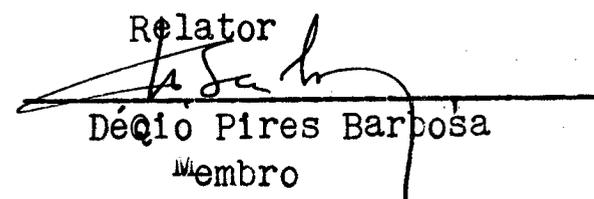
Sala das sessões, 16 de Fevereiro de 1957


Assef Jorge Assef

Presidente


Armando Bonafé

Relator


Décio Pires Barbosa

Membro



(Mod. 9)

Of. N.º 737/56-P.M.S.

5/12/56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 11 de dezembro de 1956

Exmo. Snr.
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia. o projeto de lei incluso, que visa cancelar, por anistia, a dívida de Santa Cruz da Conceição, no total de Cr.\$107,307,30.

Saudações atenciosas

(Alziro-Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Promovo o encaminhamento do projeto incluso, cujo objetivo é cancelar, por anistia, o débito da importância de Cr. \$ 107.307,30 (cento e sete mil, trezentos e sete cruzeiros e trinta centavos) que é devedor o Município de Santa Cruz da Conceição.

A se considerar a origem do citado débito, cumpre-me esclarecer que a mór parte do mesmo é originário de vencimentos dos servidores daquele antigo Distrito, sendo certo, todavia, que, posteriormente, em juízo, ficou evidenciado que essa responsabilidade era da competência do Município de Pirassununga.

Este Executivo se pronuncia favoravelmente à pretensão daquele Município, porquanto, dificilmente, dada a carência de meios, jamais Santa Cruz da Conceição quitaria essa dívida, caindo no olvido e na prescrição. Outro aspecto é o de que estaríamos sendo entrave ao progresso dos santacruzenses, já que, como declara o Sr. Prefeito daquela vizinha localidade, há necessidade de uma certidão de quitação de nossa parte para a concessão de um empréstimo estadual para as obras de abastecimento de água.

Pirassununga, 30 de Outubro de 1956

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



(Mod. 9)

6/10/56

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 114/56

Santa Cruz da Conceição, 3 de Outubro de 1956

Exmo. Sr.

Alzairo Pozzi

DD. Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA

Tenho a satisfação de vir a presença de V. Exa. a fim de expor e solicitar o seguinte:

Este Município acha-se em vias de contrair um empréstimo junto ao Governo do Estado para os serviços de abastecimento de água da cidade, o qual, se efetivado, virá solucionar o mais crucial problema administrativo desta localidade.

Acontece que dentre os documentos solicitados para o início das demarches figura uma Certidão, que deverá ser fornecida por V. Exa. esclarecendo que Santa Cruz da Conceição nada deve a Pirassununga.

Como é sabido, nos livros de escrituração dessa Prefeitura acha-se registrado um débito desta Prefeitura de Cr\$. 107.307,30, resultante de "deficit" orçamentário acusado no exercício de 1954.

Tendo em vista que inúmeras são as dificuldades que este novo município tem encontrado para solver os seus mais prementes encargos, promanando daí a impossibilidade de poder saldar seu débito com essa Prefeitura, recorro, na qualidade de Chefe de Executivo de Santa Cruz da Conceição à alta compreensão e ao espírito de homem público que tem ornado a conduta de V. Exa. para solicitar-lhe seja aquele compromisso cancelado, para que assim possa Santa Cruz da Conceição sair à luta para a obtenção do empréstimo estadual que, se concretizado, tirará esta localidade da situação aflitiva em que se encontra.

Esperando merecer a atenção de V. Exa., valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Acacio Tessari

Acacio Tessari

Prefeito Municipal



(Mod. 3)

Of. N.º

Handwritten mark

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 51/56

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a promover o cancelamento da importância de Cr\$ 107.307,30 (cento e sete mil, trezentos e sete cruzeiros e trinta centavos), escriturada a débito de Santa Cruz da Conceição, no exercício de 1954 e levada à conta de Suprimento, na Despesa Extraorçamentária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 1956.

Alziro Pozzi

(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Apurado em 1.º e 2.º dias e com despesa de vedação final, dada ordem de pagamento deferido, e sem ordem de 26-2-57

[Handwritten signature]



(Mod. 9)

Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 51/56

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a promover o cancelamento da importância de Cr\$ 107.307,30 (cento e sete mil, trezentos e sete cruzeiros e trinta centavos), escriturada a débito, de Santa Cruz da Conceição, no exercício de 1954 e levada à conta de Suprimento, na Despesa Extraorçamentária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, de outubro de 1956.

(Alziro-Pozzi)

Prefeito Municipal